



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 41684765/2025-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.001346/2025-29

Assunto: **Decisão Homologatória - Auto de Infração e Notificação 1310-00003-2025 navio INDONESIA EXPRESS**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 1310-00003-2025, lavrado no dia 27/2/2025, que aplicou multa de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao armador ORION SHIP MANAGEMENT PTE LTD, sem CNPJ, endereço 146 ROBINSON ROAD #09-01 UOI BUILDING, SINGAPURA, no ato representado pela agência marítima FRIENDSHIP SERVIÇOS PORTUARIOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.831.922/0001-52, por ter transportado para o Brasil, a bordo do navio INDONESIA EXPRESS, tripulantes que estavam sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 109, V, da Lei 13.445/2017. Guias de Recolhimento da União - GRU, anexas ao processo. A segunda Guia contempla atualização, totalizando R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), em razão do não pagamento da primeira Guia dentro do prazo.
2. O Art. 309, § 4º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 3º, § 3º, da IN 198 DG/PF, prevê que "lavrado o auto de infração, o infrator será considerado notificado para apresentar defesa no prazo de dez dias".
3. O Art. 309, § 5º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 3º, § 6º, da IN 198 DG/PF, prevê que "o infrator que, regularmente notificado, não apresentar defesa será considerado revel".
4. Encerrado o prazo e não havendo defesa, sendo revel o infrator e por estar em consonância com o Art. 108, II, da Lei 13.445/2017 c/c Art. 301, II, do Decreto 9.199/2017, MANTÉM-SE a multa aplicada, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.
5. Encaminha-se a decisão para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal e para o endereço eletrônico friendship@fship.com.br do despachante responsável pelos procedimentos pela agência marítima FRIENDSHIP SERVIÇOS PORTUARIOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.831.922/0001-52, conforme disposto no Art. 309, § 7º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 7º, da IN 198 DG/PF.

MARCO AURELIO PEREIRA PEGADO DO NASCIMENTO

Agente de Polícia Federal
Chefe em exercício do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO PEREIRA PEGADO DO NASCIMENTO, Ordenador de Despesa**, em 05/05/2025, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=41684765&crc=FA719AB9](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=41684765&crc=FA719AB9).

Código verificador: **41684765** e Código CRC: **FA719AB9**.

Referência: Processo nº 08490.001346/2025-29

SEI nº 41684765